



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
SETOR DE CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 04 do Pregão SRP 06/2019

O Centro de Ciências Humana, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretora do Centro, a Senhora Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeado(a) pela Portaria GR/PROGEP nº 1.573 de 13 de Outubro e 2016, publicada no DOU em 18 de Outubro de 2017 inscrito(a) no CPF sob o nº 725.924.944-72, portadora da Carteira de Identidade nº 870872 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 16/04/2020, processo administrativo nº 23074.034752/2019-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material de Expediente** para atender as demandas do CCHSA/CAVN/UFPB, especificado nos itens de 01 a 49 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 06/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CNPJ: 26.312.888/0001-91 -**  
**RAZÃO SOCIAL: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**  
**NOME DE FANTASIA: SALVATORE PAPELARIA E SUPRIMENTOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ROSENEIDE DA SILVA – CPF Nº: 316.249.956-91**  
**ENDEREÇO: RUA CASTIGLIANO, 1106 - GALPAO 1106A - PADRE EUSTAQUIO, Belo Horizonte / Minas Gerais CEP.: 30.720-310**  
**E-MAIL: LICITA.SALVATORE@HOTMAIL.COM**  
**TELEFONES: (31) 3654-6303**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.073,00 (hum mil e setenta e três reais)**

**26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**

| Item                        | Descrição   | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global      |
|-----------------------------|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-------------------|
| 14                          | <u>PAPEL LAMINADO</u><br>Marca: LUMIPEL<br>Fabricante: LUMIPEL<br>Modelo / Versão: PAPEL LAMINADO<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel laminado em cores variadas | UNIDADE                 | 300        | R\$ 0,7000            | R\$ 0,6700     | R\$ 201,0000      |
| 46                          | <u>FITA ADESIVA</u><br>Marca: FITPEL<br>Fabricante: FITPEL<br>Modelo / Versão: FITA ADESIVA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva dupla face 12mm x 30m     | UNIDADE                 | 100        | R\$ 3,2700            | R\$ 3,0800     | R\$ 308,0000      |
| 47                          | <u>FITA ADESIVA</u><br>Marca: FITPEL<br>Fabricante: FITPEL<br>Modelo / Versão: FITA ADESIVA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva dupla face 24mm x 30m.    | UNIDADE                 | 100        | R\$ 6,0300            | R\$ 5,6400     | R\$ 564,0000      |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |   |                         |            |                       | <b>R\$</b>     | <b>1.073,0000</b> |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.2. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB (UASG 153074).

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 **BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB – UASG 153070**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
SETOR DE CONTRATOS



3.2.2 CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB – UASG 153073

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i>  | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| 14             | CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB – UASG 153074 | UND.           | 300               |
|                | BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB – UASG 153070                             | ----           | ----              |
|                | CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB – UASG 153073                    | ----           | ----              |
| 46             | CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB – UASG 153074 | UND.           | 100               |
|                | BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB – UASG 153070                             | ----           | ----              |
|                | CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB – UASG 153073                    | ----           | ----              |
| 47             | CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB – UASG 153074 | UND.           | 100               |
|                | BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB – UASG 153070                             | ----           | ----              |
|                | CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB – UASG 153073                    | ----           | ----              |

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**SETOR DE CONTRATOS**



3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

- 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8.0 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9.0 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.9.1. por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**SETOR DE CONTRATOS**



5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.0 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.0 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1.0 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.0 órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bananeiras, 16 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

---

*Emitido em 22/04/2020*

**ATA Nº 0001/2020 - CCHSA - CPL (11.01.38.01.13)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/04/2020 14:52 )*  
**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
*DIRETOR*  
*338087*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,  
ano: **2020**, documento (espécie): **ATA**, data de emissão: **22/04/2020** e o código de verificação: **e7f6d4b8fe**